

CERTIFICADO LOC Nº 055/2016 LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA/ FAZENDA ESPLANADA MAT. 85.585/97.309/97.310/97.311 E 97.312, CNPJ/CPF: 210.959.736-49, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade SUINOCULTURA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES; PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE PAGUE; CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA; CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO; AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO; CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO); BOVINOCULTURA DE LEITE; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS DE LAT/ 18°50'42,4" DE LONG/X: 48°34'42,2"] no (s) Município (s) de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 09299/2004/001/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 12/08/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

	X
--	---

PROCESSO DE OUTORGA Nº 13906/2011; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 18,9 M³/H; COORDENADAS: LAT/Y 18° 50' 42" E LONG/X 48° 35' 07". PROCESSO DE OUTORGA Nº 19130/2011; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 9,0 M³/H; COORDENADAS: LAT/Y 18° 50' 41" E LONG/X 48° 35' 06". PROCESSO DE OUTORGA Nº 15559/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 22,08 M³/H; COORDENADAS: LAT/Y 18° 50' 22" E LONG/X 48° 34' 50". PROCESSO DE OUTORGA Nº 01645/2010; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, C/REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; COORDENADAS: SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; PROCESSO DE OUTORGA Nº 32444/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS E ETC); VAZÃO 0,50/s; COORDENADAS: LAT/Y 18° 51' 01" E LONG/X 48° 33' 49". PROCESSO DE OUTORGA Nº 29771/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS E ETC); VAZÃO 0,50/s; COORDENADAS: LAT/Y 18° 51' 01" E LONG/X 48° 34' 43". PROCESSO DE OUTORGA Nº 29772/2014; MODO DE USO: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; ÁREA INUNDADA 0,49 ha; VOLUME DE ACUMULAÇÃO 3800M³; COORDENADAS: LAT/Y 18° 50' 41" E LONG/X 48° 34' 38".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 12/08/2020

Uberlândia, 12 de Agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 586491/2016
SUPRAM TM/AP

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 29/08/16

Visto: *Juliana B. V. Almeida*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Alto Paranaíba

OFÍCIO/SUPRAM – TMAP nº 1479/2016

Uberlândia, 12 de Agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Comunicamos que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de Licença Ambiental foi aprovado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, nos termos do art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 44.667/2007.

Nesse sentido, segue em anexo o Certificado de Licença, cópia do extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e cópia do Anexo I e II do Parecer Único, referentes às condicionantes, que deverão ser cumpridas a tempo e modo. Sugerimos que os mencionados documentos permaneçam disponíveis para atender às atividades de fiscalização.

O Parecer Único que subsidiou o julgamento do Conselho está disponível no link abaixo:
<http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/triangulo-mineiro>.

Informamos ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento. Cumpra esclarecer que o prazo de 90 dias será considerado da formalização do processo de revalidação, ou seja, a partir do momento em que o empreendedor protocolar todos os documentos solicitados no FOB.

Ressaltamos que cabe ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação da decisão, em período local ou regional de grande circulação, em observância ao disposto no art. 6º, *caput*, §§ 1º e 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995.

Por fim, esclarecemos que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do empreendedor, do seu projetista e/ou preposto. Ademais, a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, essa Superintendência coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, através dos telefones: (34) 3088 6400.

Atenciosamente,

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Obs: Todos os relatórios/documentos impressos de Cumprimento de Condicionantes, deverão ser protocolados com cópia digital, no formato PDF, acompanhados de declaração atestando que confere com original.

A
JOSE ANTÔNIO DA SILVEIRA
AVE GETÚLIO VARGAS, Nº 275
BAIRRO CENTRO
CEP: 38400-299 – UBERLÂNDIA / MG

SUPRAM - TMAP / AP
Recebido em: 29/8/16
Visto: *Adilson B. Vitorino*